Lei : Nº 6958 de 05.09.91
D.O.M : Nº 9705 de 18.09.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 22/11/00
Régia Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 06/08/91

PROJETO DE LEI Nº 206/91

ASSUNTO: Considera de utilidade Pública a Sociedade Civil Encontros de Vida e Paz, na forma que indica.

VEREADOR José Sarto

LEI Nº 6958 DE 05/09/91

DIOM Nº 9705 DE 18/09/91

ARQUIVO 20.09.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 069581991
Projeto: 02061991
Autor: JOSE SARTO NOGUEIRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6958 DE 05 DE setembro DE 1991.

Considera de utilidade pública a Sociedade Civil Encontros de Vida e Paz, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Civil Encontros de Vida e Paz, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE setembro DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR [illegible] COMO R.L.
Em 08/08/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 07/08/91
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 13/08/1991
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 206/91.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CIVIL ENCONTROS DE VIDA E PAZ, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- Fica considerado de utilidade pública a **SOCIEDADE CIVIL ENCONTROS DE VIDA E PAZ,** sem fins lucrativos, com séde e foro jurídico nesta Capital.

ART. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de agosto de 1991.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 14/08/1991
Presidente

Aprovado em 2a. Discussão
Em 14/08/1991
Presidente

VEREADOR - JOSÉ SARTO

JUSTIFICATIVA

A **SOCIEDADE CIVIL ENCONTROS DE VIDA E PAZ,** criada em 27 de março de 1990, situada à rua Senador Pompeu nº 1850, no Centro, tem por objetivo à constituição de Sociedade Civil Religiosa Missionária e de Assintência Social, sem finalidades lucrativas, de carater Bíblico, Cristão, indenominacional e completamente autônoma para promover entre outros objetivos, a evangelização e a implantação do Reino de Deus nesta cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONTINUAÇÃO.....

Dada a importância da matéria, esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de agosto de 1991.

Vereador - José Sarto.

OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza
REGISTRO Nº: 10500
15.JUL.1991 - PAGINA: 02 105
Emls. Rua Major Facundo, 713

SOCIEDADE CIVIL "ENCONTROS DE VIDA E PAZ"

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, DEFINIÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - A Sociedade tem a denominação social civil"ENCONTROS DE VIDA E PAZ". É uma associação Civil religiosa, missionária, e de assistência social, sem finalidades lucrativas, de caracter bíblico cristã, indenominacional e completamente autônoma. Inspirada nos principios de fé na Palavra de Deus, regendo-se pelo presente Estatuto Social, com sede na cidade de Fortaleza-Ceará, eleito o forô da Comarça de Fortaleza-Ce., para julgamento de causas a ela atinentes.

Artigo 2º - A finalidade básica e primordial da sociedade é a evangelização e prática do Evangelho da Graça de Nosso Senhor Jesus Cristo pelos diversos e modernos meios de comunicação e método de ação evangelística conforme artigo 7º.

Parágrafo primeiro: A entidade para fins de subsistência poderá efetuar como seus objetivos sociais a comercialização de artigos esportivos em geral fitas para video-cssete, discos, livros, jornais, revistas e outras publicações de interesse do povo cristão. Parágrafo Segundo: A sociedade Civil Encontros de Vida e Paz, mantém também, sob a tutela comunidades locais composta de membros cooperadores, sem distinção de sexo, idade, e nacionalidade. Parágrafo Terceiro: A referida comunidade local denominar-se-á para efeito de identificação junto à sociedade de "COMUNIDADE DA GRAÇA", mais a referência do local, com prévia autorização de Sociedade Civil Encontros de Paz pelo uso do nôme "Comunidade da Graça" de propriedade desta.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - Poderão ser sócio da sociedade cidadãos maiores e capazes que satisfaçam o requisito de idoniedade moral e preencham as exigências do Artigo 6º deste estatuto.

Artigo 4º - São considerados sócios fundadores, todos aqueles que participaram da Assembléia de Constituição desta sociedade conforme ata histórica nº 01 (um), de 27 de março de 1990.

Artigo 5º - Novos sócios poderão ser admitidos mediante decisão unânime dos atuais; e qualquer sócio poderá ser excluído da sociedade por não mais corresponder aos ideais, mediante decisão unânime dos remanecentes.

Artigo 6º - Só poderão ser associados, crentes em Cristo Jesus e que tenham testemunho do novo nascimento, e que aceitem os principios de fé da Palavra de Deus.

CAPITULO III - DAS ATIVIDADES

Artigo 7º - A finalidade expressa no artigo 2º será desenvolvida mediante atividades de evangelização em ruas, praças, igrajas, escolas, literaturas, teatros, cinemas, logradouros públicos, hospitais, acampamentos, através de folhetos, jornais, rádios, televisão, para sua consecução, se necessário, serão organizados departamentos diversos, tais como: Litero-cultural, social-recreativo, assistencial, audio-visual, financeiro e etc.

CAPITULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

A) Da Assembléia Geral - Artigo 8º - A Assembléia Geral de todos os associados é a autoridade máxima da sociedade.

Artigo 9º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de 3 (três) em 3 (três) anos, no lugar e data, determinadas pela diretoria, mediante convocação do presidente, podendo haver reuniões extraordinárias, quando forem julgadas necessárias pela diretoria, ou por membros que constitua o quórum da assembléia.

Artigo 10º - O quórum da assembléia é formado pela maioria absoluta dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros presentes ressalvado o disposto no artº. 5º. Parágrafo primeiro - Em caso de empate o diretor presidente, além do voto normal terá direito a voto de qualidade que dirima a questão. Parágrafo segundo - Não será aceito o voto por delegação ou correspondência, contudo a opinião por escrito de membros ausente será aceito como parte das discussões prèliminares.

B) Da Diretoria - Artigo 11º - A diretoria compor-se-á de: a) Diretor-presidente, a quem cabe: cumprir e fazer cumprir estes estatutos; convocar e

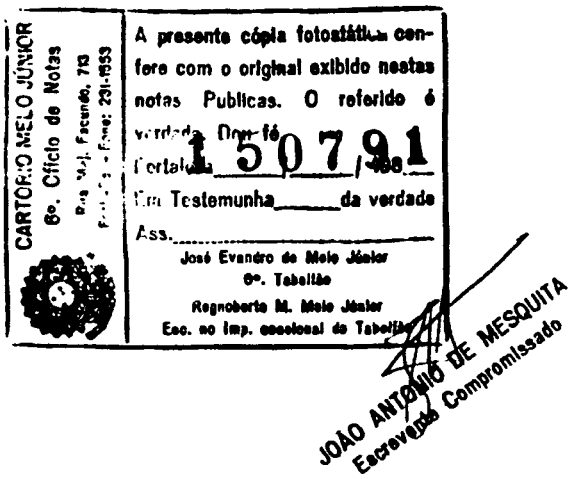
CARTORIO MELO JÚNIOR
6o. Ofício de Notas
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou-fé
Fortaleza 15 / 07 / 91
Em Testemunha da verdade
Ass.
José Evandro de Melo Júnior
6º. Tabelião
Regnoberto M. Melo Júnior
Esc. no Imp. encolosai de Tabelião
JOÃO ANTÔNIO DE MESQUITA
Escrevente Compromissado

presidir todas as reuniões da Assembléia Geral e da diretoria; representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e estra-judicialmente. b) Diretor-vice-presidente: a quem cabe substituir o presidente em seus impedimentos. c) Diretor-secretário: a quem cabe secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da diretoria; manter sob sua guarda e orientação livros, arquivos, fichários e documentos da sociedade, exceto os da tesouraria. d) Diretor-Tesoureiro: a quem cabera administrar o movimento financeiro, e manter em ordem a aceitação do mesmo, com apresentação de balancetes anuais ao fim do ano cívil; manter sob sua guarda e orientação arquivos, fichários, livros e documentos da tesouraria.

Artigo 12º - O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser renovado. Parágrafo ùnico - Em caso de demissão, morte ou impedimento definitivo de membros da diretoria o Diretor-presidente ou seu substituto legal, dentro do prazo de sete dias, convocará a Assembléia Geral, para eleição de novo diretor até o término do mandato, na falta ou ausencia dos diretores: presidente e vice-presidente, qualquer diretor será considerado substituto legal, na seguinte ordem: Dirtor- secretário, Diretor-tesoureiro.

Artigo 13º - A diretoria se reunirá com a maioria de seus membros pelo menos uma vez por ano, mediante. a) Decisão do Diretor-presidente; b) Decisão da própria diretoria ou solicitação de dois de seus membros; c) Por solicitação de dois vogais. Parágrafo único - A convocação da diretoria será feita com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, salvose todos os diretores, avisados pessoalmente, concordarem espressamente.

Artigo 14º - A sociedade poderá contratar funcionários que se tornem necessários, a critério da diretoria.

Artigo 15º - São funções da diretoria: a) Traçar e executar planos para a execução prática da finalidade da sociedade levando-os à assembléia quando julgar necessário; b) Propor a assembléia a admissão ou demissão de membros; c) Dar cumprimento às decisões da Assembléia Geral; d) Administrar o patrimônio e as finanças velando pelo cumprimento do orçamento e recolher aos bancos para movimentação de contas; e) Manter o conselho fiscal permanentemente informado sobre as atividades e fornecer-lhes todas as informações solicitadas.

C) Do Conselho Fiscal - Artigo 16º - O Conselho Fiscal será composto de Três membros eleitos para mandato de Três anos; cabendo-lhes: a) Velar pelo bom cumprimento das decisões emanadas da Assembléis Geral; b) Acompanhar todas as atividades da diretoria; c) Examinar pelo menos semestralmente, os livros , contas e saldos da tesouraria; d) Prestar relatórioanual à Assembléia Geral, ou sempre que necessário com as recomendações que julgar adequadas. Parágrafo primeiro - Obrigatoriamente prestará relatório na eventualidade de substituição de qualquer diretor, antes do término do mandato; Parágrafo segundo - Os membros do Conselho Fiscal, são ex-ofício da diretoria, sem direito a voto, e terão livre acesso a todos os arquivos, fichários, livros, documentos e contas da sociedade.

CAPITULO V - DOS BENS E DOS RENDIMENTOS

Artigo 17º - São bens da sociedade: ofertas, doações, legados, seus imoveis' e móveis, titulos, apólices, juros, aluguéis e qualquer outras rendas permitidas por lei. Parágrafo primeiro - Os rendimentos poderão advir de quaisquer campanhas promovidas pela sociedade. Parágrafo segundo - Os rendimentos serão aplicados na consecução da finalidade prevista no artigo segundo e seus parágrafos, e regulamentados pelo artigo 7º dentro do Território Nacional.

Artigo 18º - Os membros da diretoria respondem com os bens da sociedade e não individualmente ou subsidiáriamente pelas obrigações por ela contraídas.

Artigo 19º - O Diretor-tesoureiro responde com seus bens, havidos e por haver pelas importâncias e valores sob sua responsabilidades.

Artigo 20º - Documentos que obriguem a sociedade, bem como cheques bancários serão assinados por dois diretores dentre os seguintes: Diretor-presidente e Diretor-vice-presidente e Diretor-tesoureiro, sendo nulo em seus efeitos legais qualquer documento com assinatura singular.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 21º - Como lei subsidiária haverá um regimento interno que regulará as atividades da sociedade.

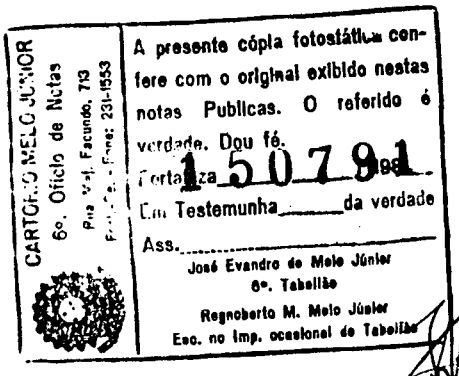

JOÃO ANTONIO DE MESQUITA
Escrevente Compromissado

Artigo 22º - Os membros da diretoria exercem seus mandatos sem remuneração.
Artigo 23º - O término do ano civil da sociedade será sempre a 30 (trinta) de março de cada ano.
Artigo 24º - A sociedade poderá se extinguir na forma da legislação em vigor, mediante decisão de Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para esse fim, caso em que, liquidado o passivo, os bens remanescentes terão o destino determinado pela mesma, transferindo-os á organizações de finalidades e princípios semelhantes.
Artigo 25º - Estes estatutos são reformáveis no todo ou em parte, mediante' decisões da Assembléia Geral extraordinária salvo no que diz respeito à adoção dos pricípios de fé da Palavra de Deus.
Artigo 26º - A primeira diretoria e o primeiro Conselho Fiscal vencerá seu mandato em 30 (trinta) de março de 1993.
Artigo 27º - Os sócios desta sociedade não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas por seus representantes, mas com os bens da própria sociedade.
Artigo 28º - Em caso de cisão da sociedade o seu patrimônio pertencerá à maioria, desde que esta se conserve fiel às finalidades desta sociedade,conforme disposto no artigo 2º e seus parágrafos deste estatuto.
Artigo 29º - Em caso de dissolução a mesma assembléia que deliberar a liquidação ou dissolução determinará a destinação dos bens e patrimônios remanescentes a outras instituições congêneres, sem fins lucrativos, depois de solvidos todos os compromissos da Sociedade.
Artigo 30º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria.

Fortaleza-Ce., 27 de Março de 1990.

GINETON DANTAS QUEIROZ
DIRETOR-PRESIDENTE
CPF: 025.010.403-25

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 76500
15 JUL 1991 - PAGINA: 04105
Emla.: Rua Major Facundo, 713

JOSÉ ROBERTO CUNHA CAVALCANTE
DIRETOR-VICE-PRESIDENTE
CEP: 069.883.424-00

Reginaberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

FRANCISCA EVÂNIA ARRUDA CAVALCANTE
DIRETOR-SECRETARIO
CEP: 059.676.003-53

ANGELA MARIA SILVA E QUEIROZ
DIRETOR-TESOUREIRO
CEP: 140.980.913-72

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º. Ofício de Notas
Rua Maj. Facundo, 713
Fort.-Ce. - Fone: 231-1553

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Publicas. O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza 15 07 / 98

Em Testemunha _____ da verdade

Ass. _____

José Evandro de Melo Júnior
6º. Tabelião

Regneberto M. Melo Júnior
Esc. no Imp. occasional do Tabelião

JOAO ANTONIO DE MESQUITA
Escrevente Compromissado

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº.
84714

Ata nº 01 (um) referente a Assembleia Geral para constituição da Sociedade Civil Encontros de Vida e Paz Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 1990 (mil novecentos e noventa), reuniram-se no prédio da rua Senador Pompeu nº 1850 (mil oitocentos e cinquenta) na cidade de Fortaleza, às 20 (vinte) horas deste dia, os seguintes pessoas: Cinthon Dantas Queiroz portador da identidade nº 2108 e CPF 025010403-25 residente à rua Monsenhor Bruno 68 Aldeota e sua esposa Angela Maria Silva e Queiroz portadora da identidade nº 432508 SSP-Ce e CPF nº 09.800913/72; José Roberto Cunha Cavalcante portador da identidade nº 320588 SSP-Ce, CPF 069 883 424-00 residente à rua Soares Bulcão 350 Monte Castelo e sua esposa Francisca Evânia Arruda Cavalcante portadora da identidade nº 650.629 SSP-Ce, CPF 05967 003-53; Francisco Ernani Luna de Almeida portador da identidade nº 206.775 SSP-Ce, CPF 001 129 683-68 e sua esposa Trevilde Fontes de Almeida Luna portadora da identidade 1.185.881 SSP-Ce, CPF 208.360.583-72, residentes à rua Cândido Portinari 191 Jogo Jocarey; Francisco de Assis Souza Moura portador da identidade 645.759 SSP-Ce 2ª via, CPF 059.484 793-15 e sua esposa Maria Luci de Paula Moura portadora da identidade nº 874.515 SSP-Ce 2ª via CPF 167.807.013-00, residentes à rua Ligipio, 64 Praia de Iracema; Carlos Alberto de Quadros Bizerra portador da identidade nº 4.389.602, CPF 048734408-15 residente à rua Epaminondas 390 Vila Carrão S. Paulo S. Paulo CEP 03426, nesta ocasião foi unanimemente aclamado presidente para esta Assembleia inaugural o pastor Cinthon Dantas Queiroz, que aceitando o cargo, convidou a mim Francisca Evânia Arruda Cavalcante para secretariá-la, assim composta a mesa. O senhor presidente disse

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº. 84714
MICROFILME Nº. 84714

que esta assembléia tem por objetivo a constituição de uma Sociedade Civil Religiosa Missionaria e de assistência Social, sem finalidades lucrativas de caráter bíblico, cristão, indenominacional e completamente autônoma para promover entre outros objetivos, a evangelização e a implantação do Reino de Deus nesta cidade. Após a palavra do senhor presidente o senhor Francisco Ernani Lima de Almeida propôs a aprovação da constituição da sociedade, cuja proposta foi apoiada pelo Senhor Francisco de Assis Souza Moura. Dando prosseguimento foi posta em discussão pelo senhor presidente a denominação que deveria ser dada à sociedade, após a discussão, verificou-se que a mesma denomina-se a Sociedade Civil Encontros de Vida e Paz, prosseguindo o senhor presidente fez a leitura dos estatutos da referida sociedade. Foi discutido e aprovado, o qual está redigido em anexo à esta ata. Ainda pelo senhor presidente foi dada a oportunidade de proceder a escolha dos membros da diretoria para um período de 3 (três) anos, conforme o que dispõe o estatuto. Entre os nomes apresentados foram eleitos os seguintes membros diretos Presidente: Cineton Dantas Queiroz; Diretor Vice Presidente: José Roberto Cunha Cavalcante; Diretor Secretário: Francisco Evânio Arruda Cavalcante; Diretor Tesoureiro: Angela Maria Silva e Queiroz; membros do Conselho Fiscal: Carlos Alberto de Quadros Bizerra, Francisco Ernani Lima de Almeida, Francisco de Assis Souza Moura; Sócios Fundadores: Maria

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº. 84714

Vieira de Paula Moura, e Trevildes Fontes de Almeida Lu-
na, com a resposta afirmativa dos eleitos para
cargos escolhidos, o Senhor Presidente, agora em
as funções regulares, declarou todos empossados. E
seguida o Pastor Carlos Alberto de Quadros Bezerra
fez uso da Palavra, baseando-se em 1º (primeiro)
Coríntios, capítulo 15 (quinze) e versículos 58 (cinqu-
ta e oito), e invocou a Graça do Senhor Jesus
Cristo sôbre a Diretoria eleita. O Senhor Presi-
dente, facultou a palavra e não havendo
quem manifestasse, deu por encerrada a sessão
às 21 (vinte e uma) horas e 35 (trinta e cinco) minutos. Eu
Francisco Evânio Arruda Cavalcante, secretariei, lavrei e
copiei a presente ata que depois de lida e aprovada
será assinada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal
e Sócios presentes.

x [signature]
Presidente
x [signature]
Vice-Presidente
x Angela Queiroz
Tesoureiro
x [signature]
Secretário
x [signature]
Vogal
x [signature]
Vogal
x [signature]
Vogal
x Maria Luiza de Paula Moura.
Sócios
x Trevildes Fontes de Almeida Luna
Sócios

2º. REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº. 84714
DATA 17 JAN 1991
Fortaleza — Ceará

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 76500
15.JUL.1991 - PAGINA: 05 105
Emls.: ITEM R Rua Major Facundo, 713

DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
Nº 15.537 (Parte I)
FORTALEZA, Sexta-Feira, 12 de abril de 1991 | 21

NR-102.001-A

★★★

Extrato do Estatuto Social da SOCIEDADE CIVIL ENCONTROS DE VIDA E PAZ criada em 27.03.90 de duração indeterminada, com sede à rua Senador Pompeu nº1850 em Fortaleza - Ce. com a finalidade da evangelização e prática do Evangelho da Graça de Nosso Senhor Jesus Cristo.É uma sociedade sem fins lucrativos, de assistência social e de ora

rator Bíblico-Cristão. A sociedade será mantida através de ofertas,dpaçoob, e poderá comercializar artigos esportivos,livros,fitas de audio e video,publicaçoes e artigos diversos de interesse do povo cristão.Sua diretoria eleita para um mandato de 03(TRÊS)anos é composta de Presidente,Vice Presidente,Secretário, Tesoureiro, e de um Conselho Fiscal composto por 03(TRÊS)membros,conforme Ata da Assembléia Geral para criação da Sociedade datada de 27.03.90.Os membros da Diretoria respondem com os bens da Sociedade pelas obrigaçoes por ela contraídas.A extinção da Sociedade ocorrerá nos casos previstos em lei ou em caso de deliberaçao em assembleia geral convocada para esse fim.Em caso de cisao seu patrimônio permanecerá com a maioria desde que esta seja fiel aos objetivos da Sociedade.Em caso de dissoluçao o patrimônio será destinado a outras Instituiçoes congeneres.Aos interessados serão fornecidas cópias de inteiro teor desse Estatuto e da ata da 1ª reuniao.
Fortaleza(CE),27/03/90 - A DIRETORIA

NR 49963 - A

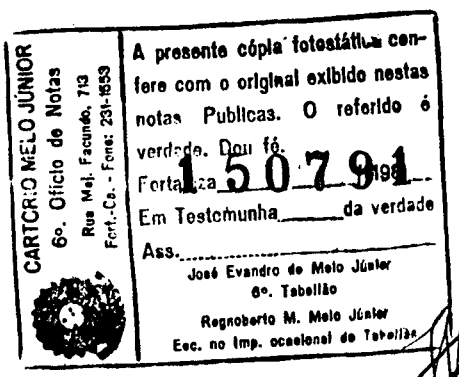

JOÃO ANTONIO DE MESQUITA
Escrevente Compromissado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
63 501 274/0001-84

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO: — N.º ORDEM: 0001 — CONTROLE: —

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	009			
EXPORTAÇÃO		017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		084
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		025	ENERGIA ELÉTRICA		092
IMPORTAÇÃO		033	MINERAIS		106
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		114
IPI		050	ICM		122
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		130
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		149

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE C$ 100.000 [ ] 016 — ENTRE C$ 100.000 E C$ 1.000.000 [ ] 024 — MAIS DE C$ 1.000.000 [ ] 032 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		006			
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		014	EMPRESA PÚBLICA		183
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		022	SOC. DE ECONOMIA MISTA		111
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		120
SOC. COMANDITA SIMPLES		049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		065	FUNDAÇÃO		154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		073	ASSOCIAÇÃO	X	162
SOC. COOPERATIVA		081	AUTARQUIA		170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		090	ÓRGÃO PÚBLICO		189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: INSTITUIÇÃO RELIGIOSA
12 CÓDIGO: 6161 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: SOCIEDADE CIVIL ENCONTROS DE VIDA E PAZ *
14 NOME DE FANTASIA: COMUNIDADE DA GRAÇA *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO *: SENADOR POMPEU *
17 NÚMERO: 1850 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *: *
19 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO — 20 CEP *: 60025 — 21 SIGLA DA U.F. *: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 025010403 — CONTROLE: 25 — 1
26 NOME: GINETON DANTAS QUEIROZ

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 01/07/91
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA:

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 7 — ANO: — GRUPO: 01 — NÚMERO: —

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

SEPA
03.1.01.0-2
22/JUL/91
DF - Fortaleza - Cesd

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 22 — MÊS 07 — ANO 91
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 1104360.9

CÓD. 6560 GRAFSET

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO S.R.F. Nº 007/88

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
3o. Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 – Aldeota – Fortaleza – CE.

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO Nº 76500

DATA DA APRESENTAÇÃO: 150791
HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO:
NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL ENCONTROS DE VIDA E PAZ. RUA SENADOR POMPEU, 1850 B. CENTRO FORTALEZA CEARA
NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO REGISTRO DE UM ESTATUTO
DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS CR$ 16.900,00

Apresentante

Subscrivente
JOÃO ANTÔNIO DE MESQUITA
Escrevente Compromissado

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 15/07/91

Apresentante ou procurador(a)

OBS:
1 – Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente.
2 – Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade, CIC, enfim).

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
MICROFILME Nº.
84714

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Ata nº 01 (um) referente a Assembleia Geral para constituição da Sociedade Civil Encontros de Vida e Paz. Aos 27 (vinte e Sete) dias do mês de Março de 1990 (Mil Novecentos e Noventa), reuniram-se no prédio da rua Senador Pompeu nº 1850 (Mil Oitocentos e Cinquenta) na cidade de Fortaleza, às 20 (vinte) horas deste dia, as seguintes pessoas, GINETON DANTAS QUEIROZ, portador da identidade nº 210.883 e CPF: 025.010.403-25, residente à rua Monsenhor Bruno, 2868 Aldeota e sua esposa ANGELA MARIA SILVA E QUEIROZ, portadora da identidade nº 432.508 SSP-Ce. e CPF: nº 140.980.913-72; JOSÉ ROBERTO CUNHA CAVALCANTE, portador da identidade nº 320.588 SSP-Ce., CPF: 069.883.424-00, residente à rua Soares Bulcão, 350 Monte Castelo e sua esposa FRANCISCA EVÂNIA ARRUDA CAVALCANTE, portadora da identidade, 650.629 SSP-Ce., CPF: 059.676.003-53; FRANCISCO ERNANI LUNA DE ALMEIDA, portador da identidade nº 206.775 SSP-Ce., CPF: 001.129.683-68 e sua esposa IRENILDE FONTES DE ALMEIDA LUNA, portadora da identidade 1.185.881 SSP-CE; CPF: 208.360.583-72; residente à rua Cândido Portinari, 191 Lago Jacarey; FRANCISCO DE ASSIS SOUSA MOURA, portador da identidade 645.759 SSP-CE. 2ª via, CPF: 059.484.793-15 e sua esposa MARIA LUCI DE PAULA MOURA, portadora da identidade nº 874.515 SSP-CE. 2ª via, CPF: 167.807.013-00; residente à rua Tigipio, 64 Praia de Iracema, CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA, portador da identidade nº 4.389.602, CPF: 048.734.408-15, residente à rua Eponina, nº 390 Vila Carrão S.Paulo-SP. CEP: 03.426, nesta ocasião foi unanimente aclamado presidente para esta Assembleia inaugural o pastor GINETON DANTAS QUEIROZ, que aceitando o cargo, convidou a mim FRANCISCA EVÂNIA ARRUDA CAVALCANTE para secretaria-lo, assim composta a mesa. O senhor presidente disse que esta assembleia tem por objetivo a constituição de uma Sociedade Civil Religiosa Missionaria e de Assistencia Social, sem finalidades lucrativas de caráter biblico, cristão, indenominacional e completamente autônoma para promover entre outros objetivos, a evangelização e a implantação do Reino de Deus nesta cidade. Após a palavra do senhor presidente o senhor FRANCISCO ERNANI LUNA DE ALMEIDA, propós a aprovação da constituição da sociedade, cuja proposta foi apoiada pelo senhor FRANCISCO DE ASSIS SOUSA MOURA. Dando prosseguimento foi posta em discussão pelo senhor presidente a denominação que deveria ser dada à sociedade, após à discurção, verificou-se que a mesma denomina-se-a SOCIEDADE CIVIL ENCONTROS DE VIDA E PAZ , prosseguindo o senhor presidente fez a leitura dos estatutos da referida sociedade, Foi discutido e aprovado, o qual esta redigido em anexo à esta ata. Ainda pelo senhor presidente foi dada a oportunidade de prosceder a escolha dos membros da diretoria para um periodo de 03 (três) anos, conforme o que dispõe o estatuto. Entre os nomes apresentados foram eleitos os seguintes membros Diretor Presidente: GINETON DANTAS QUEIROZ; Diretor Vice-Presidente: JOSÉ ROBERTO CUNHA CAVALCANTE; Diretor Secretário: FRANCISCA EVÂNIA ARRUDA CAVALCANTE; Diretor Tesoureiro: ANGELA MARIA SILVA E QUEIROZ ; Membros do Conselho Fiscal: CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA, FRANCISCO ERNANI LUNA DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS SOUSA MOURA, Socios Fundadores: MARIA LUCI DE PAULA MOURA, E IRENILDES FONTES DE ALMEIDA LUNA, com a resposta afirmativa dos eleitos para os cargos escolhidos o senhor Presidente , agora em suas funçoes regulares, declarou todos empossados. Em seguida o Pastor CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA, fez uso da palavra, baseando-se em 1º (primeiro) Corintios capitulo 15 (quinze) e versiculos 58 (cinquenta e oito), e invocou a Graça do Senhor Jesus Cristo sôbre a Diretoria eleita . O Senhor Presidente, facultou a palavra e não havendo quem manifestasse, deu por encerrada a sessão às 21 (vinte e uma) horas e 35 (trinta e cinco) minutos. Eu FRANCISCA EVÂNIA ARRUDA CAVALCANTE, secretariei, lavrei e copiei a presente ata que depois de lida e aprovada sera assinada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e Sócios presentes.

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Angela Maria Silva e Queiroz
TESOUREIRO

SECRETÁRIO

2º. Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, 676 - Tel.: 226-9595
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº. 84714
FORTALEZA,
17 JAN 1991

ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Oficial
MILTON MORAIS CORREIA FILHO
Substituto

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 76500
15.JUL.1991 - PAGINA: 01/05

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

Emls. ITEM R Rua Major Facundo, 713

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

GINETON DANTAS QUEIROZ, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

brasileiro, casado, administrador de empresas, rua Mons. Bruno, 2868 - ap 1
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R.G. ou C.I.C.)

deota, portador da cédula de identidade nº 210.883-SSP/Ce. CPF nº 025.610.4

representante legal da entidade civil "SOCIEDADE CIVIL ENCONTROS DE VIDA E PAZ"

com sede à rua Senador Pompeu

n.º 1.850, Centro, requer de V. S. seja REGISTRADO
(Bairro) (Registrado, averbado, arquivado

o (a) incluso (a) ESTATUTO
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 03 de JULHO de 1991

(Representante Legal)

N.B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º

Visto:
Advogado OAB VALTER MOURA ADVOGADO 6.010

REC. FIRMA

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º. Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

RECONHEÇO a(s) FIRMA(S)
03 JUL 1991
Dou fé. Fortaleza de de 19
Em testemunho da verdade

Angela Maria Araújo Morais Correia
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia Gondim
Milton Morais Correia Filho
Francisco de Assis Morais Correia
SUBSTITUTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 116 /91
AO PROJETO DE LEI Nº 206/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 13/08/1991
Presidente

O Vereador José Sarto submeteu à apreciação do Plenário, o projeto anexo que " Considera de utilidade pública a Sociedade Civil Encontros de Vida e Paz, na forma que indica."

O referido projeto está de acrodo com a Legislação em vigor, não havendo que o impossibilite somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de Agosto de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

COMISSÃO
DESIGNO O VEREADOR
COMO RELATOR
/ /
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 206/91.

APROVADO
EM 16/08/91
Presidente

Considera de utilidade pública a Sociedade Civil Encontros de Vida e Paz, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Civil Encontros de Vida e Paz, sem fins lucrativos,com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em 15 de agosto de 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1309 /91

Fortaleza, 19 de agosto de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a SOCIEDADE CIVIL ENCONTROS DE VIDA E PAZ, na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Considera de utilidade pública a Sociedade Civil Encontros de Vida e Paz, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Civil Encontros de Vida e Paz, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
_ Prefeito Municipal -